



Art. 3º - As Juntas de Recursos destinatárias dos processos de que trata este Provimento deverão estabelecer mecanismos de controle, desde o recebimento, distribuição, julgamento e devolução dos processos para as Unidades de origem.

Art. 4º - Os Embargos ou pedidos de esclarecimentos formulados pelas partes e as informações em cumprimento de diligência serão examinados pelo órgão julgador que proferiu a decisão.

Art. 5º - As Juntas de Recursos, após o julgamento, devolverão os processos diretamente às Unidades de origem, por meio do Serviço de Protocolo do INSS, nos termos do art. 50 da Portaria/MPS/GM nº 548, de 13 de setembro de 2011.

Art. 6º - A Coordenação de Gestão Técnica e a Divisão de Assuntos Administrativos do CRPS acompanharão as providências recomendadas neste Provimento.

Art. 7º - Este Provimento entra em vigor a partir de sua publicação.

MANUEL DE MEDEIROS DANTAS

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

### DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 264, DE 23 DE MAIO DE 2012

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 e o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "a" e "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MTPS nº 24000.000101-92, comando nº 3512080836 e juntada nº 353097431, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano de Aposentadoria MarsPrev, administrado pelo MULTIPREV - Fundo Múltiplo de Pensão.

Art. 2º Inscrever sob o nº 2012.0010-92, no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios, o Plano de Aposentadoria MarsPrev.

Art. 3º Aprovar o Convênio de Adesão das empresas Masterfoods Brasil Alimentos Ltda; Almirante Cacau, Agrícola, Comércio e Exportação Ltda e Royal Canin do Brasil Indústria e Comércio Ltda., na condição de patrocinadoras do Plano de Aposentadoria MarsPrev - CNPB nº 2012.0010-92.

Art. 4º Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para início de funcionamento do referido plano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria/MPS/PREVIC nº 245, de 11/05/2012, publicada no DOU nº 93, de 15/05/2012, Seção 1, pág. 27, em seus artigos 2º e 3º onde se lê: "...CNPB nº 20012..." leia-se "...CNPB nº 2012..."

## DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

### DECISÃO DE 23 DE MAIO DE 2012

O Diretor de Fiscalização da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XV do artigo 24 do Anexo ao Decreto nº 7075, de 26 de janeiro de 2010, combinado com o artigo 62 da Lei

Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e com o artigo 26 da Lei nº 6024, de 13 de março de 1974, decide:

1. APROVAR, por seus próprios fundamentos, os Pareceres Técnicos elaborados para cada uma das impugnações apresentadas pelos credores do Plano de Benefícios I - VARIG (em administração especial com poderes de liquidação extrajudicial), no Instituto AERUS de Seguridade Social, onde são contestados os créditos descritos no Quadro Geral de Credores Provisório elaborado pelo administrador especial do plano.

2. APROVAR, por seus próprios fundamentos, o Parecer nº 18/2012/CGRE/DIFIS/PREVIC, de 21 de maio de 2012.

3. INDEFERIR, com fundamento nos documentos aludidos nos itens 1 e 2 da presente decisão, as impugnações a seguir relacionadas:

Nome	Matrícula AERUS	Nº Protocolo
Plano de Benefícios I - VARIG		
MARIA DA CONCEIÇÃO SIMOES G. PAIVA	07912-9	107
HENRIQUE GONÇALVES MAGALHAES	7474-0	127
JUAREZ PINTO	18635-3	170
LEANDRO GALVAO PAIVA	7912-9	291
MAURA B. FELICIANO CORATTI	12310-9	1308
PEDRO AURELIO FEITOSA MATOS	6037-6	1610
GLACI PRATECE DUVAL	8511-8	1645
CLEMEIA KOSCHECK	8073-9	1849

SÉRGIO DJUNDI TANIGUCHI

## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.012, DE 23 DE MAIO DE 2012

Alterar para 30 de agosto de 2012, o prazo fixado para validade da Certificação como Hospital de Ensino.

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.400/MEC/MS, de 2 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de Unidades Hospitalares como Hospital de Ensino; e

Considerando a necessidade de adequar o prazo para a validade da Certificação dos Hospitais de Ensino, instituído pela Portaria Interministerial nº 115/MEC/MS, de 18 de janeiro de 2006; Portaria Interministerial MEC/MS nº 747, de 23 de abril de 2008; Portaria Interministerial MEC/MS nº 333, de 14 de fevereiro de 2006; Portaria Interministerial nº 50/MEC/MS, de 3 de janeiro de 2005; Portaria Interministerial nº 2.576/MEC/MS, de 10 de outubro de 2007; Portaria Interministerial nº 2.091/MEC/MS, de 21 de outubro de 2005; Portaria Interministerial nº 1.677/MEC/MS, de 10 de outubro de 2006; Portaria Interministerial MEC/MS nº 42, de 5 de janeiro de 2007; Portaria Interministerial nº 2.378/MEC/MS, de 26 de outubro de 2004; Portaria Interministerial nº 450/MEC/MS, de 23 de março de 2005; Portaria Interministerial MEC/MS nº 2.472, de 20 de outubro de 2009; Portaria Interministerial nº 862/MEC/MS, de 7 de junho de 2005; Portaria Interministerial nº 1.092/MEC/MS, de 19 de maio de 2006; Portaria Interministerial nº 1.704/MEC/MS, de 17 de agosto de 2004 resolvem:

Art. 1º Fica alterado, para 30 de agosto de 2012, o prazo fixado para validade da certificação como Hospital de Ensino da unidade hospitalar a seguir relacionada:

UF	MUNICÍPIO	HOSPITAL	CNPJ	CNES
AM	Manaus	Fundação de Medicina Tropical do Amazonas	04.534.053/0001-43	2013606
AM	Manaus	Fundação Hospital Adriano Jorge	06.168.092/0001-08	2012685
BA	Salvador	Maternidade Climério de Oliveira	15.180.714/0003-68	0004731
CE	Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	07.954.571/0014-29	2497654
CE	Fortaleza	Hospital São José de Doenças Infecciosas	07.954.571/0035-53	2561417
CE	Sobral	Santa Casa de Misericórdia de Sobral	07.818.313/0001-094	3021114
ES	Vitória	Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes - UFES	32.479.164/0001-30	4044916
ES	Vitória	Santa Casa de Misericórdia de Vitória	28.141.190/0002-67	0011746
MG	Belo Horizonte	Hospital da Baleia	17.200.429/0001-25	2695324
MG	Belo Horizonte	Hospital Municipal Odilon Behrens	16.692.112/0001-81	2192896
MT	Cuiabá	Hospital Geral Universitário - Soc. de Proteção à Mater. e a Infância de Cuiabá	03.468.485/0001-30	2659107
MT	Cuiabá	Hospital Universitário Júlio Müller - UFMT	00.525.959/0001-40	2655411
PA	Belém	Santa Casa de Misericórdia do Pará	04.929.345/0001-85	2752700
PE	Recife	Hospital Agamenon Magalhães	09.794.975/0224-25	0000418
PE	Recife	Hospital Getúlio Vargas	09.794.975/0225-06	2802783
PI	Teresina	Hospital Getúlio Vargas Teresina	06.553.564/0104-43	2726971
RJ	Rio de Janeiro	Hospital Escola Gaffrée e Guinle - UNIRIO	34.023.077/0001-07	2295415
RJ	Rio de Janeiro	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - UFRJ	33.663.683/0053-47	2280167
RJ	Rio de Janeiro	Instituto Estadual Hematologia Arthur Siqueira - HEMORIO	32.319.972/0001-30	2295067
RJ	Rio de Janeiro	Instituto Nacional de Câncer - INCA	40.226.946/0001-95	2273462
RJ	Rio de Janeiro	Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira - UFRJ	33.663.683/0026-74	2296616
RJ	Teresópolis	Hospital das Clínicas de Teresópolis Constantino Ottaviano	32.190.092/0003-78	2297795
RN	Natal	Maternidade Escola Januário Cicco	24.365.710/0014-06	2409208
RN	Natal	Hospital Universitário Ana Bezerra	00.394.445/0271-31	4014111
RS	Porto Alegre	GHC - Hospital Fêmnia	92.787.118/0001-21	2265052
RS	Porto Alegre	GHC - Hospital Nossa Senhora da Conceição	92.787.118/0001-20	2237571

RS	Porto Alegre	GHC - Hospital Cristo Redentor	92.787.126/0001-76	2265060
RS	Porto Alegre	Hospital São Lucas - PUCRS	88.630.413/0002-81	2262568
SC	Joinville	Hospital Municipal São José	84.703.248/0001-09	2436469
SC	Florianópolis	Hospital Universitário - UFS	83.899.526/0001-82	3157245

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA  
Ministro de Estado da Saúde

ALOIZIO MERCADANTE  
Ministro de Estado da Educação

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.013, DE 23 DE MAIO DE 2012

Alterar para 19 de dezembro de 2012, o prazo fixado para validade da Certificação como Hospital de Ensino.

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.400/MEC/MS, de 2 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospital de Ensino; e

Considerando a necessidade de adequar o prazo para a validade da certificação dos Hospitais de Ensino, instituído pela Portaria Interministerial IM/MEC/MS nº 50, de 3 de janeiro de 2005; Portaria Interministerial IM/MEC/MS nº 905, de 20 de abril de 2010; Portaria Interministerial IM/MEC/MS nº 1.704, de 17 de agosto de 2004; Portaria Interministerial IM/MEC/MS nº 2.378, de 26 de outubro de 2004; Portaria Interministerial IM/MEC/MS nº 862, de 7 de junho de 2005; Portaria Interministerial IM/MEC/MS nº 42, de 5 de janeiro de 2007; Portaria Interministerial IM/MEC/MS nº 879, de 24 de abril de 2007; Portaria Interministerial IM/MEC/MS nº 1.092, de 19 de maio de 2006; Portaria Interministerial IM/MEC/MS nº 450, de 23 de março de 2005; resolvem:

Art. 1º Fica alterado, para 19 de dezembro de 2012, o prazo fixado para validade da certificação como Hospital de Ensino da unidade hospitalar a seguir relacionada:

UF	MUNICÍPIO	HOSPITAL	CNPJ	CNES
CE	Fortaleza	Hospital de Messejana - Dr Carlos Alberto Student Gomes	07.954.571/0022-39	2479214
CE	Fortaleza	Hospital Geral Cesar Cals	07.954.571/0039-87	2499363
GO	Goiânia	Santa Casa de Misericórdia de Goiânia	01.619.790/0001-50	2338351
MG	Belo Horizonte	Hospital João XXIII - FHEMIG	19.843.929/0013-44	0026921
MG	Belo Horizonte	Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	17.209.891/0001-93	0027014
MS	Campo Grande	Hospital Regional de Mato Grosso do Sul	15.461.510/0001-33	0009725
PB	Campina Grande	Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG	24.098.477/0016-04	2676060
PE	Recife	Hospital Universitário Oswaldo Cruz - UPE	11.022.597/0013-25	0000477
PR	Curitiba	Hospital Universitário Evangélico de Curitiba	76.575.604/0002-09	0015245
RJ	Rio de Janeiro	Instituto Fernandes Figueira/FIOCRUZ (MS)	33.781.055/0002-16	2708353
RS	Caxias do Sul	Hospital Geral de Caxias do Sul - UCS	88.648.761/0018-43	2223538
RS	Porto Alegre	Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA	87.020.517/0001-20	2223538
SC	Joinville	Maternidade Darcy Vargas	82.951.245/0025-36	2436477
SC	Tubarão	Hospital Nossa Senhora da Conceição	83.883.306/0012-13	2491710
SP	Campinas	Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher - CAISM	46.068.425/0001-33	2082152
SP	Jauá	Hospital Amaral Carvalho	50.753.755/0001-35	2083086